

contribuinte ou o responsável tributário de comunicar, dentro do prazo informado no artigo anterior, as alterações ou baixas que impliquem modificações, criação ou extinção de fato(s) anteriormente gravado(s) no Cadastro de Contribuintes do Município.

Artigo 12. Para cancelamento de inscrição fiscal de empresas ou de profissionais autônomos com ou sem estabelecimentos, deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de incidência, os seguintes documentos:

- I – Requerimento solicitando a baixa da Inscrição Fiscal;
- II – Declaração do efetivo encerramento da atividade, sob pena de responsabilidade criminal, assinada pelo profissional autônomo;
- III – Procuração com reconhecimento de firma, quando o pedido de cadastramento for feito por representante;
- IV - Cópia reprográfica de documentos comprobatórios do encerramento, devidamente registrados nos órgãos competentes, se for o caso;

Artigo 13. Havendo necessidade, a autoridade administrativa Municipal poderá exigir a qualquer tempo à juntada de documentos complementares;

Artigo 14. Eventual indeferimento de pedidos decorrentes deste Decreto, não ensejará ao requerente direito a postular nenhuma indenização.

Artigo 15. Os estabelecimentos já cadastrados deverão adequar-se a este Decreto no prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação, sob pena de não terem o alvará de funcionamento renovado.

Artigo 16. O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará a aplicabilidade das sanções previstas na legislação em vigor, incluindo fechamento administrativo, independentemente de prévia comunicação.

Artigo 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 29 de abril de 2024.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Presidência da Câmara

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
(Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021)

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pariquera-Açu – SP.

PROC.N. 913.617.139.045.571.317

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de *software* de informática contendo os seguintes módulos: Administração de Pessoal; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Controle Interno, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR: O valor mensal é de R\$ 3.176,00 (Três mil, cento e setenta e seis reais), perfazendo o total de **R\$ 38.112,00 (Trinta e oito mil e cento e doze reais)**, referente ao período de 12 meses.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 006/2024 (Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021), processo nº 913.617.139.045.571.317 ao fornecedor **FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 01.704.233/0001-38**, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço no valor mensal de R\$ 3.176,00 (Três mil, cento e setenta e seis reais), perfazendo o total de **R\$ 38.112,00 (Trinta e oito mil e cento e doze reais)**, referente ao período de 12 meses.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 08 de maio de 2024.

MILTON JOSÉ LAURIANO
Presidente da Câmara Municipal

